



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação por **Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de locação de banheiros químicos devido ao interesse público de propiciar um local adequado para a higiene pessoal em eventos externos com grande circulação de pessoas, tais como: eventos esportivos, eventos escolares, festas, entre outros que possam ocorrer de forma esporádica, assim como por questões de saúde pública e higiene pessoal. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economias substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível. Ante o exposto, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam a solicitação da presente contratação através de processo licitatório.

3. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação futura e eventual, através de sistema de Registro de Preços, para serviço de locação de banheiros químicos, incluindo limpeza, que serão utilizados em eventos pela Prefeitura de Xangri-Lá e distribuição em locais estratégicos, como na orla e praças.

3.1 QUANTIDADES

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade de Medida
1	Sanitário tipo contêiner	2.000	Diárias
2	Banheiro químico	25.000	Diárias

3.2 DETALHAMENTO DESCRITIVO

Item 1 - Sanitário tipo contêiner

Os sanitários contêineres deverão ser equipados com vaso sanitário, com tanque para dejetos, sinalização (livre/ocupado), nas modalidades masculino e feminino, com as seguintes características:

Contêiner metálico com painéis em PVC estrutural na cor branca contendo piso impermeável de fácil limpeza; instalações elétricas completas, instalação hidráulica completa, teto com 2 (duas) luminárias, com pelo menos 01 lâmpada cada, duas portas de abrir com trinco externo e interno; no mínimo 01 lâmpada externa, escada de acesso, saída de esgoto, ponto preparado para entrada de água e ponto para instalação elétrica preparada.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

Parte Interna Sanitário Masculino (contêiner): pia com torneira e espelho, 3 vasos, com divisórias, porta com trinco externo e interno, suporte para papel higiênico, vasos cerâmicos com tampa, caixa de descarga, uma calha mictória, um suporte para papel toalha, um suporte para sabonete líquido, quatro janelas, piso impermeável de fácil limpeza, uma tomada de 220v, um interruptor, uma luminária com pelo menos uma lâmpada fluorescente, uma caixa de disjuntor.

Parte interna Sanitário Feminino (contêiner): duas pias com espelho, um fraldário, 3 (três) vasos com divisórias, porta com trinco externo e interno, suporte para papel higiênico, vasos cerâmicos com tampa, caixa de descarga, um porte para papel toalha, um suporte para sabonete líquido, quatro janelas, piso impermeável de fácil limpeza, uma tomada de 220v, um interruptor, uma luminária com pelo menos uma lâmpada fluorescente.

Parte externa dos Contêineres: uma lâmpada (no mínimo), duas portas com a indicação de masculino/ feminino, saída de esgoto, entrada de água, pontos de luz para fácil instalação, escada de acesso.

Item 2 - Banheiro químico

Sanitários Ecológicos Portáteis, produzidos totalmente em etileno de alta densidade, tanto externamente, quanto internamente, leve (75Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico. Dimensões: Comprimento Externo 1,20m; Largura externa 1,20m; Altura Máxima Interna 2,20m e altura máxima externa de 2,40m. Interior: Caixa de Dejetos, com capacidade de 230 litros, suporte para papel higiênico, assento e tampa do vaso.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado pela empresa contratada, mediante ordem de serviço expedida pela Administração Municipal. Os locais e quantidades serão de acordo com os eventos que ocorrerem, assim como os locais pré-definidos que a secretaria julgar pertinentes.

b) A contratada deverá fazer instalação no local, data e horário determinados pela Secretaria de Turismo em Ordem de Serviço que será encaminhada com pelo menos dois dias de antecedência à instalação completa do(s) banheiro(s).

4.2 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A instalação e posterior retirada dos banheiros são de inteira responsabilidade da contratada.

b) A empresa vencedora deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e química desodorizadora para os banheiros no período em que os mesmos estiverem em uso, e ainda realizar a manutenção e a limpeza diária.

c) A empresa vencedora deverá fazer a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante os eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos.

d) Para descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

e) Os banheiros químicos deverão atender as normas de segurança e às exigências da fiscalização sanitária.

f) Os banheiros deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

g) Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, devendo cumprir todas as obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

h) Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e deverão usar EPIs para a execução dos serviços de limpeza, equipamentos fornecidos pela contratada.

i) As limpezas deverão ocorrer minimamente 1 (uma) vez no dia, entretanto em determinadas situações, poderá ser solicitada mais de uma limpeza diária, conforme a demanda.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de preços;

5.2 Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;

5.3 Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

5.6 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;

5.7 Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.8 Apresentar a documentação de qualificação técnica conforme abaixo:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já executou serviços em conformidade com o objeto desta licitação.

b) Relatório anual de atividades do IBAMA do último ano, conforme art. 17, alínea c da Lei 10.165/2000.

c) Licença de operação fornecida pela fundação estadual de proteção ambiental (FEPAM), ou órgão equivalente, conf. Lei 6935/81.

d) Declaração de que a licitante disporá de instalação, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto desta licitação.

e) Documentação comprobatória de que possui local licenciado para recebimento e tratamento dos efluentes coletados, seja por meio de local próprio, seja de local terceirizado.

f) Licença para coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (conf. Portaria da FEPAM 067/2017)

g) Cadastro no sistema MTR on-line da FEPAM, para o tratamento dos resíduos.

5.9 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

5.10 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;

5.11 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

6.1 Receber e inspecionar os itens entregues;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601 – TURISMO

04.122.0001.2138.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 20 de junho de 2022.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

CDA64F5CD64F424A8182C9465ADB1B5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO em 21/06/2022 18:14:18

CPF: 001.132.480-59

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/CDA64F5CD64F424A8182C9465ADB1B5A>